

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO  
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI  
Av. José Custódio de Oliveira, 2065, Centro – Campo Mourão/PR – CEP: 87.300-020 –  
Fone: (44) 3525-2117

### EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

**Autos.....: 0000486-19.2002.8.16.0058 de EXECUÇÃO FISCAL.**

**Exeqüente.....: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.**

**Executado.....: INDUSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA.**

**1ª PRAÇA.....: 07 de junho de 2.017, às 14:00 horas, pelo maior lanço oferecido, pelo valor da avaliação.**

**2ª PRAÇA.....: 21 de junho de 2.017, no mesmo horário, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.**

**Local.....: Átrio do edifício do Fórum, sito à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, Centro, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR, pelo Leiloeiro Público Oficial – SPENCER LEILÕES – Spencer D'Avila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950, site [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br).**

**Bem.....: 2.470 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA) KG DE PAPEL MIOLO, COM 180GR, FORMATO 1,40 X 1,15.**

**Depósito.....: Em mãos e poder da própria executada.**

**Recurso.....: Não há interposição de recurso.**

**Valor da Avaliação:** R\$ 9.880,00 (nove mil, oitocentos e oitenta reais), datado de 23/05/2017.

**Valor da Dívida:** R\$ 4.343,37 (três mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos), datado de 21/05/2014.

**ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, nada mais consta.**

**Despesas Decorrentes:** a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica o executado **INDUSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA**, representado por **SALVADOR MONTONE NETO**, devidamente **INTIMADOS**, na eventualidade de não serem encontrados para intimação pessoal.

Campo Mourão, 23 de maio de 2.017.

Eu, \_\_\_\_\_ (Ademir Moraes da Luz – Empregado Juramentado), que digitei e subscrevi, por ordem judicial.

GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA  
Juíza de Direito

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita (**EXCLUSIVAMENTE**) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".